

DECRETO Nº 4.840, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Laranjal Paulista em virtude do falecimento do Ex-Vereador Sr. Reinaldo Uliana.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso regular de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Reinaldo Uliana, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados à comunidade laranjalense no exercício do magistério, tendo dedicado sua vida à educação e formação de gerações de estudantes, destacando-se como um dos principais colaboradores na fundação da Escola Municipal Mônica Beneton de Lara;

CONSIDERANDO sua atuação exemplar como Vereador na legislatura de 2005 a 2008, quando representou com dignidade os interesses da população laranjalense na Câmara Municipal, sempre pautado pelos princípios da democracia e do bem comum;

CONSIDERANDO sua dedicação incansável ao ensino, à vida pública e à evangelização, sempre conciliando o conhecimento acadêmico à formação ética e humana dos alunos, tendo também se destacado como catequista, levando a palavra cristã com o mesmo zelo com que ensinava, contribuindo para o desenvolvimento intelectual, espiritual e para o progresso político e social de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade laranjalense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, professor e ex-vereador, de conduta ética exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Laranjal Paulista, em sinal do profundo pesar pelo falecimento do Ex-Vereador Sr. Reinaldo Uliana, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal